

Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CPG/02/2023

Centro de Competências de Envelhecimento Ativo em Loulé (CCEA), com sede provisória no Edifício CACE, Ninho de Empresas de Loulé, Zona Industrial de Loulé, 8100-272 Loulé, NIPC nº 600087964, representada por Nuno Silva Marques, com residência profissional na sede provisória do Centro, cartão do cidadão 113289421, válido até 3 de agosto de 2031, titular do número de contribuinte português 216497000, na qualidade de Diretor **com poderes para o acto**, adiante designada por Primeira Outorgante ou Primeira Contraente;

e

Wonderlevel Partners Lda pessoa coletiva número 508602289, com sede em Rua Alexandre Herculano, nº. 15 , 4º. andar , 1250 008 Lisboa com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), adiante designada por Segunda Outorgante ou Segunda Contraente;

Considerando que:

- A. A autorização de abertura do procedimento e da realização da despesa proferida pelo Diretor do Centro de Competências e Envelhecimento Ativo em Loulé em 27/11/2023;
- B. Na sequência do procedimento por CONSULTA PRÉVIA GERAL Nº CPG/2/2023, para fornecimento de serviços de comunicação para atividade do centro de Competências de Envelhecimento Ativo;
- C. A Segunda Outorgante aceita o fornecimento dos serviços referidos no considerando anterior, através do presente contrato.

Vêm, de forma livre e consciente, celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS nº CPG/02/2023, que se regerá nos termos previstos pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto e âmbito

1. No âmbito do procedimento por convite para o fornecimento de serviços de comunicação para atividade do Centro de Competências de Envelhecimento Ativo, de acordo com os requisitos técnicos do caderno de encargos, adjudicar a Wonderlevel Partners, Lda o fornecimento dos serviços que constitui objeto do referido procedimento, nos termos que constam no caderno de encargos.

Cláusula 2ª
Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informação que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 3ª
Aspetos submetidos à concorrência

Nos termos do nº 3 do art.º 42º do CCP, os aspetos submetidos à concorrência são o Preço dos serviços a fornecer.

Cláusula 4ª
Prazo

A prestação de serviços objeto do presente procedimento inicia-se a partir do dia seguinte à assinatura do presente Contrato manter-se-á em vigor pelo prazo de 12 meses.

Cláusula 5ª
Execução

Com assinatura do presente contrato o adjudicatário obriga-se à execução deste fornecimento nos termos previstos no caderno de encargos e de acordo com a sua proposta, sobre a qual inclui a decisão adjudicatória.

Cláusula 6ª
Preço

Nos termos do previsto no art.º 47º do CCP, o preço base do procedimento é de 66.000,00€ (sessenta e seis mil euros), ao qual acresce IVA.

Cláusula 7ª

Pagamento

O pagamento do preço será efetuado de acordo com o prazo previsto no caderno de encargos do presente procedimento.

Cláusula 8ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 9ª

Caução

A empresa adjudicatária foi dispensada da apresentação de caução, nos termos do n.º 2. Do art. 88º do código dos Contratos Públicos.

Loulé, 07 de dezembro de 2023

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante